

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.111, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções de confiança destinados ao Sistema de Inspeção Municipal - SIM, e cria cargo efetivo de Coordenador de Inspeção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos em para compor a estrutura organizacional do (S.I.M.) Sistema de Inspeção Municipal:

- I - Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal;
- II - Coordenadoria de Licenciamento;
- III - Coordenadoria de Inspeção;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Gerência de Registro de Estabelecimento e Rótulos.

§ 1º O cargo criado pelo inciso III deste artigo deverá ser de provimento efetivo. Os demais cargos de que trata este artigo são de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. São atribuições de cada cargo:

I - Diretor do Serviço de Inspeção:

a) Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;

b) Organizar as atividades do S.I.M., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos nesta lei e programação de atividades de inspeção e fiscalização;

c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;

d) Zelar pelo cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. São critérios para ocupação do cargo que trata o inciso I deste artigo além de idoneidade moral e reputação ilibada, a formação acadêmica em nível superior em qualquer área de atuação.

II - Coordenador de Licenciamento:

- a) Zelar e manter atualizados(as) as pastas e/ou processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;
- b) Banco de dados do S.I.M. no que se refere a arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;
- c) Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;
- d) Arquivos de certificados sanitários emitidos;
- e) Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;
- f) Outros documentos e informações correlatas.

III - Coordenador de Inspeção:

- a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Várzea Alegre, exercendo as funções determinadas no Art. 1º, nos locais estabelecidos no Art. 2º desta lei da Lei Municipal nº 1.094 de oito de maio de 2019.
 - b) Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados.
- Parágrafo único. O Coordenador de Inspeção deverá ser ocupado necessariamente por médico veterinário com registro no seu respectivo registro de classe.

IV - Assessoria Jurídica:

- a) Assessorar a Direção do Serviço de Inspeção Municipal e demais setores do SIM nas providências jurídicas de interesse público nos ditames da lei em vigor;
- b) Elaborar pareceres em processo ou sobre assuntos de sua especialidade que lhe forem submetidos pela Direção do S.I.M.;
- c) Elaborar minutas de projetos de lei, decretos e portarias de interesse do S.I.M.;
- d) Examinar, previamente, minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes, a serem celebrados pelo S.I.M., que lhe forem submetidos, emitindo pareceres;
- e) Propor à Direção do S.I.M. medidas de caráter jurídico que visem à preservação da legalidade dos atos administrativos e do patrimônio do S.I.M.;
- f) Opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais ou extensão de julgados relacionados com o S.I.M.;
- g) Exercer funções de consultoria jurídica e assessoramento aos setores do SIM, no que pertence ao desempenho de suas atribuições;
- h) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Assessor Jurídico será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

V – Gerente de Registro de Estabelecimento e Rótulos:

a) Registrar os produtos de origem animal comercializados no Município de Várzea Alegre;

b) Aprovar os modelos de rótulos apresentados pelos produtores;

c) Expedir certificados de registro;

d) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: As atribuições básicas das especialidades dos cargos constantes desta lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

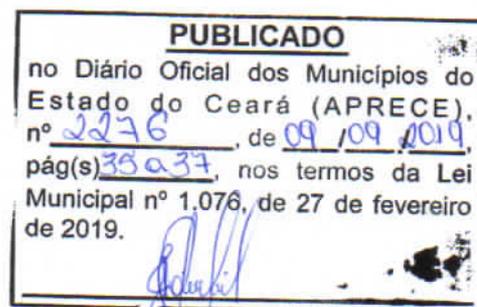
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE,
em 06 de setembro de 2019.



JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
(Lei Complementar nº 1.111/2019)

Cargo	Simb.	Carga	Prov.	Vencimento	Repres.	Total
Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal	DIM-01	40h	COM	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
Coordenadoria de Licenciamento	CLI-01	40h	COM	R\$ 928,94	R\$ 320,00	R\$ 1.248,94
Coordenadoria de Inspeção	CDI-01	40h	EFET.	R\$ 5.623,34	-	R\$ 5.623,34
Assessoria Jurídica	ASJ-01	20h	COM.	R\$ 928,94	R\$ 320,00	R\$ 1.248,94
Gerência de Registro de Estabelecimento e Rótulos	GRE-01	40h	COM.	R\$ 722,79	R\$ 160,00	R\$ 882,79



ANEXO II
(Lei Complementar nº 1.111/2019)

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OCUPAR OS CARGOS

I - Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: nível superior completo
SUBORDINAÇÃO: Prefeito, Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário e Econômico.
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

II - Coordenadoria de Licenciamento

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: ensino médio completo
SUBORDINAÇÃO: Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal, Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário e Econômico e Prefeito
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

III - Coordenadoria de Inspeção

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: médico veterinário com registro no seu respectivo registro de classe
SUBORDINAÇÃO: Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário e Econômico e Prefeito
INGRESSO: Cargo de Provimento Efetivo.

IV - Assessoria Jurídica

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: advogado com inscrição na OAB.
SUBORDINAÇÃO: Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário e Econômico, Procurador Geral do Município e Prefeito
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

V - Gerência de Registro de Estabelecimento e Rótulos

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: ensino médio completo
SUBORDINAÇÃO: Diretoria do Serviço de Inspeção Municipal, Secretário(a) de Desenvolvimento Agrário e Econômico e Prefeito
INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

